

PROGRAMA INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

REGULAMENTO DO CICLO 2026

SEÇÃO I. SOBRE O PROGRAMA INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

1. O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (doravante apenas “PROGRAMA”) é realizado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (doravante, os “REALIZADORES”), e executado pela Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI, com co-execução pela Associação Impact Hub Brasil (doravante apenas “ORGANIZAÇÃO”).
2. A Fundação CERTI é executora por meio do Termo de Colaboração nº 905524/2020 firmado com a União. Já a Associação Impact Hub Brasil realiza a co-execução do PROGRAMA por meio de um Termo de Execução Descentralizada “TED” com a ENAP.
3. O PROGRAMA é gratuito e equity-free, disponibilizando conteúdos de capacitação empreendedora, mentorias de negócios com profissionais experientes e de alto nível no mercado e oportunidades de conexão com investidores, fundos, aceleradoras, clientes e outros potenciais parceiros de negócios.
4. O PROGRAMA está alinhado à Nova Indústria Brasil (NIB), política industrial que busca o fortalecimento da indústria brasileira, relacionando-se especialmente com as metas e desafios da Missão 5: “Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas para garantir os recursos para as gerações futuras” e, tangencialmente, da Missão 4: “Transformação digital da indústria para ampliar a produtividade”. Esse alinhamento se dá por meio da conexão dos NEGÓCIOS DE IMPACTO apoiados pelo programa com cadeias produtivas industriais de cada estado participante.
5. O PROGRAMA está alinhado à Estratégia Nacional de Economia de Impacto (Enimpecto), uma política pública cujo objetivo é promover um ambiente favorável ao desenvolvimento de investimentos e negócios de impacto, bem como ao Sistema Nacional de Economia de Impacto (Simpacto), um sistema com o objetivo de articular ações para fortalecer a economia de impacto nos entes federativos.

6. O ciclo 2026 de aceleração de negócios do PROGRAMA será realizado nos estados participantes do Simpecto: Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Pará, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

SEÇÃO II. SOBRE O PROGRAMA 2026

Subseção II.1 Objeto

7. Este regulamento tem por objeto estabelecer as regras e previsões gerais para a realização da edição 2026 do PROGRAMA INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL.

8. O PROGRAMA terá duração estimada de aproximadamente 5 (cinco) meses, com previsão de início na data tentativa de 13/04/2026 (abertura das inscrições) e término previsto na data tentativa de 29/08/2026.

9. O PROGRAMA visa qualificar e apoiar o desenvolvimento de “NEGÓCIOS DE IMPACTO”, assim compreendidas as organizações empresariais ou societárias, que tenham o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, nos termos do art. 3º, inciso III, do [Decreto nº 11.646, de 16 de agosto de 2023](#).

Subseção II.2 Jornada do PROGRAMA

10. A etapa de seleção terá início na data tentativa de 13/04/2026, e inclui as atividades de submissão e avaliação das inscrições dos NEGÓCIOS DE IMPACTO, conforme detalhamento na “SEÇÃO V. INSCRIÇÕES” e “SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO”.

11. O conjunto de atividades para os negócios, doravante denominado “JORNADA DO PROGRAMA” terá início na data tentativa de 15/06/2026, e inclui mentorias individuais, mentorias coletivas de negócios, autodiagnóstico de maturidade, atividades de conexão entre os(as) PARTICIPANTES, participação em eventos (online e presenciais), entre outros, conforme detalhamento na “SEÇÃO VII. JORNADA DO PROGRAMA” deste REGULAMENTO.

SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

12. São elegíveis para participar do PROGRAMA os NEGÓCIOS DE IMPACTO que:

- a. se encontrem em fase de VALIDAÇÃO, OPERAÇÃO ou TRAÇÃO, conforme definições constantes do Anexo 1 (item B - Glossário) deste REGULAMENTO;

- b. sejam inscritos por interessado(a) legítimo(a), compreendido(a) este(a) como a pessoa física que figure como titular, sócio(a) ou administrador(a) no Quadro Societário e de Administradores (QSA) da empresa proponente ou, na ausência de CNPJ, que atue como coordenador(a) ou responsável principal pelo grupo proponente, doravante denominado(a) REPRESENTANTE;
- c. sejam inscritos por REPRESENTANTE maior de idade e capaz, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- d. tenham auferido receita bruta de no máximo R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano calendário anterior, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 182, de 2021.

13. Para participar do PROGRAMA, os NEGÓCIOS DE IMPACTO devem atuar com o desenvolvimento e/ou oferta de solução(ões), sejam produtos, serviços e/ou processos - que contribuam para o fortalecimento e inovação da cadeia produtiva de seu respectivo estado, conforme detalhado a seguir:

- a. **Alagoas: Água, Esgoto, Gestão de resíduos e Descontaminação**, compreende atividades relacionadas ao saneamento básico, ao tratamento e monitoramento de recursos hídricos, à gestão de resíduos sólidos e à descontaminação ambiental. A cadeia envolve diferentes etapas e agentes responsáveis pela coleta, tratamento, monitoramento, reaproveitamento e destinação ambientalmente correta de resíduos e efluentes, bem como pelo desenvolvimento de soluções voltadas à sustentabilidade ambiental e à melhoria da qualidade de vida e da saúde da população. Entre os temas, aplicações e oportunidades de inovação associados à cadeia, destacam-se: (i) Tecnologias para tratamento e monitoramento de água e efluentes; (ii) Soluções e plataformas digitais para gestão, rastreabilidade, valorização e reaproveitamento de resíduos; (iii) Tecnologias para remediação e descontaminação ambiental; (iv) Sistemas de monitoramento ambiental e avaliação de qualidade de água, solo e ar; (v) Soluções para logística reversa e economia circular; (vi) soluções para tratamento de resíduos sólidos; (vii) soluções para sensibilização e educação ambiental; (viii) Soluções e tecnologias para rastreabilidade.
- b. **Ceará: Moda Criativa Sustentável**, envolve atividades relacionadas ao desenvolvimento, produção, comercialização e valorização de produtos da moda, vestuário, calçados e demais itens da economia criativa. Abrange práticas voltadas à inovação em design, novos materiais, sustentabilidade, criação de marcas autorais e fortalecimento de modelos de negócio que gerem valor agregado e impacto socioambiental positivo. Essa cadeia contempla diferentes etapas, desde a concepção e design até a produção, distribuição, comercialização e consumo consciente. Entre os temas, aplicações e oportunidades de inovação

associados à cadeia, destacam-se: (i) Soluções em moda autoral; (ii) Soluções e tecnologias para valorização e reaproveitamento de resíduos da cadeia; (iii) Soluções para design, modelagem e desenvolvimento de produtos; (iv) Tecnologias e soluções para produção têxtil e processos de confecção; (v) Digitalização e automação de processos produtivos da cadeia da moda; (vi) Soluções para rastreabilidade e transparência na cadeia da moda; (vii) Plataformas digitais e soluções para gestão e comercialização de resíduos têxteis; (viii) Soluções de educação e qualificação profissional para profissionais da cadeia; (ix) Modelos de negócio de conexão entre fornecedores, empresas da cadeia e consumidor; (x) soluções em logística reversa e economia circular para a cadeia da moda; (xi) produção e cultivo sustentável de algodão.

- c. **Espírito Santo: Reciclagem e Economia Circular**, compreende atividades relacionadas à coleta, triagem, processamento, reaproveitamento e reciclagem de materiais nos ciclos produtivos. Essa cadeia envolve cooperativas, empresas de gestão de resíduos, indústrias geradoras de resíduos e fornecedores de tecnologias voltadas à valorização de materiais e redução de impactos ambientais. Entre os temas, aplicações e oportunidades de inovação associados à cadeia, destacam-se: (i) Soluções e tecnologias para valorização e reaproveitamento de resíduos; (ii) Soluções e tecnologias para triagem, separação e reciclagem de resíduos; (iii) Modelos de negócio baseados em economia circular; (iv) Soluções para integração de cooperativas e cadeias de reciclagem; (v) Plataformas e soluções digitais para gestão de resíduos e logística reversa; (vi) Soluções digitais para educação ambiental; (vii) Soluções e tecnologias para rastreabilidade; (viii) Modelos de negócio para comercializar resíduos e produtos, desde compra e venda até o rastreamento e destinação; (ix) Soluções de transformação digital para a cadeia de reciclagem e economia circular.
- d. **Pará: Cadeia do Açaí**, compreende atividades relacionadas ao manejo, extração, processamento, industrialização e comercialização do açaí. Essa cadeia envolve extrativistas, cooperativas, batedores artesanais e indústrias, atuando para fortalecer a bioeconomia de baixo carbono e a conservação da floresta em pé, em alinhamento com o Plano Estadual de Bioeconomia do Pará (PlanBio). Abrange desde a gestão sustentável de açaizais nativos até a produção de polpas, alimentos funcionais e o aproveitamento de resíduos para outros setores. Entre os temas, aplicações e oportunidades de inovação associados à cadeia, destacam-se: (i) Tecnologias para manejo sustentável e verticalização da produção; (ii) Soluções que aumentem a produtividade e a qualidade do fruto, respeitando a biodiversidade e os ciclos da floresta; (iii) Inovação no processamento e conservação; (iv) Tecnologias de liofilização, resfriamento e

novos métodos de envase que garantam a segurança fitossanitária e prolonguem a vida útil do produto; (v) Valorização de coprodutos e economia circular; (vi) Soluções para o aproveitamento integral do caroço do açaí para a geração de biomassa, energia, adubos orgânicos ou insumos para a bioindústria e economia criativa (moda, design e joalheria); (vii) Rastreabilidade e transparência na cadeia produtiva; (viii) Soluções para monitoramento da origem do fruto, garantindo o comércio justo e o cumprimento de normas socioambientais; (ix) Soluções de logística e transporte para regiões remotas; (x) Tecnologias voltadas à otimização do fluxo de escoamento e manutenção da cadeia do frio em áreas de difícil acesso; (xi) Modelos de governança coletiva e fortalecimento de cooperativas e Arranjos Produtivos Locais (APLs), visando à escala produtiva, segurança jurídica e acesso a novos mercados, em conformidade com as legislações federais e estaduais.

- e. **Pernambuco: Tecnologias de Impacto**, compreende atividades relacionadas ao desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas à geração de impacto socioambiental positivo em cadeias produtivas industriais do estado, como por exemplo: agroindústria, alimentos, reciclagem, moda e confecção e infraestrutura e construção civil. Entre os temas, aplicações e oportunidades de inovação associados à cadeia, destacam-se: (i) Tecnologias e soluções para adaptação climática e mitigação de impactos ambientais; (ii) Soluções e tecnologias de redução do uso de recursos hídricos na agroindústria e processos produtivos; (iii) Tecnologias e soluções para reaproveitamento de resíduos; (iv) Soluções em energias renováveis e eficiência energética; (v) Desenvolvimento de novos produtos a partir dos resíduos gerados nos processos produtivos; (vi) Sistemas inteligentes de irrigação, reuso de água e sensores para atuação de precisão; (vii) Soluções em logística reversa e economia circular; (viii) soluções para agregação de valor aos produtos da agroindústria; (ix) Soluções para cidades inteligentes e mobilidade; (x) Soluções para rastreabilidade e transparência nas cadeias produtivas; e (xi) Soluções de biotecnologia aplicada à agroindústria e alimentos.
- f. **Rio Grande do Norte: Moda e Confecção Sustentável**, Moda e Confecção Sustentáveis envolvem atividades relacionadas à produção têxtil, ao beneficiamento, à industrialização e à logística de produtos de vestuário. A cadeia abrange diferentes etapas e agentes econômicos, incluindo a produção e o beneficiamento de fibras e algodão, com ênfase em cultivos agroecológicos e/ou na agricultura familiar; fornecedores de insumos, inclusive insumos naturais e locais, como sementes, botões de coco e corantes naturais; indústrias têxteis; confecções; empreendimentos de economia solidária; designers; comercialização; bem como soluções voltadas à inovação, à sustentabilidade e à valorização de produtos. Entre os temas, aplicações e oportunidades de inovação associados à

cadeia, destacam-se: (i) Soluções para a produção de moda, inclusive moda autoral, incluindo a incorporação de estéticas e identidades culturais do Nordeste brasileiro; (ii) Plataformas digitais e soluções para gestão, reaproveitamento e/ou comercialização de resíduos têxteis; (iii) Soluções para o design, a modelagem e o desenvolvimento de produtos, integrando técnicas artesanais, como bordado, renda e outras expressões do artesanato regional, à moda e à confecção; (iv) Tecnologias e soluções para a produção têxtil e os processos de confecção; (v) Digitalização e automação de processos produtivos da cadeia da moda; (vi) Soluções para rastreabilidade e gestão da cadeia, incluindo certificação de origem, rastreabilidade socioambiental e valorização de processos artesanais e agroecológicos; (vii) Soluções de educação e qualificação profissional para os profissionais da cadeia, incluindo formação em economia solidária, cooperativismo, saberes tradicionais do artesanato e gestão coletiva; (viii) Modelos de negócio de conexão entre fornecedores, empresas da cadeia e consumidores, contemplando arranjos de comércio justo, cadeias curtas de comercialização e conexão direta entre artesãs, costureiras, agricultores familiares e mercados consumidores; (ix) Soluções em logística reversa e economia circular para a cadeia da moda, com ênfase em circuitos locais e territoriais de reutilização e reaproveitamento; (x) Produção e cultivo sustentável de algodão, especialmente o algodão agroecológico e o algodão colorido nativo do Nordeste, com bases de agricultura familiar e comunidades tradicionais, incluindo práticas de tingimento natural com plantas da flora regional; (xi) Soluções para o desenvolvimento e valorização de insumos e acessórios naturais e locais, como botões de coco, sementes, fibras vegetais e corantes naturais, integrando biodiversidade regional e identidade cultural à cadeia produtiva da moda e confecção; e, (xii) Modelos e soluções de apoio a empreendimentos coletivos de confecção (cooperativas, associações e grupos produtivos), com foco na geração de trabalho e renda, especialmente para mulheres trabalhadoras da costura em territórios vulneráveis.

14. A ORGANIZAÇÃO poderá permitir a participação de outros integrantes do NEGÓCIO DE IMPACTO além do(a) REPRESENTANTE nas atividades do PROGRAMA, desde que tais integrantes sejam membros da equipe fundadora, cofundadores ou colaboradores que possuam vínculo formal ou contratual com o NEGÓCIO DE IMPACTO (doravante, os “PARTICIPANTES”). Não serão reconhecidas como PARTICIPANTES as pessoas que, embora indicadas pelo(a) REPRESENTANTE, não mantenham vínculo direto, formal ou de colaboração com a equipe ou o quadro societário do NEGÓCIO DE IMPACTO.

SEÇÃO IV. CRONOGRAMA GERAL DO PROGRAMA

15. O Quadro 1 apresenta o cronograma provável do PROGRAMA.

Quadro 1 - Cronograma das principais atividades do PROGRAMA			
#	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO	Inscrições (Seção V)	13/04	22/05
	Avaliação e Seleção (Seção VI)	26/05	11/06
	Resultados da Seleção (Subseção VI.3)	12/06	
JORNADA DO PROGRAMA	Webinar inaugural	15/06	
	Onboarding com empreendedores	16/06	26/06
	Onboarding com o mentor “Líder”	29/06	10/07
	Demais atividades da Jornada (mentorias individuais, mentorias coletivas, capacitações, ações de conexão, avaliações de <i>pitch</i> , dentre outras)	16/06	14/08
	Workshop de Conexão	04/08	
	Simulação do Demoday	18/08	19/08
	Demoday	22/08	29/08
PÓS-PROGRAMA	Aplicação de Pesquisa de Impacto	31/08/ 2026	30/09/ 2027

16. As datas no cronograma acima são previsões, podendo ser ajustadas pela ORGANIZAÇÃO, que dará amplo conhecimento aos interessados pelos canais de comunicação oficiais, conforme o disposto na “SEÇÃO X. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES”.

17. O rol de etapas e atividades listadas no Quadro 1 é exemplificativo; outras atividades e compromissos poderão ser incluídos pela ORGANIZAÇÃO.

18. É responsabilidade do(a) REPRESENTANTE do NEGÓCIO DE IMPACTO manter-se informado sobre o cronograma vigente. Eventual alteração do cronograma não poderá ser alegada como justificativa para a inobservância de atividade obrigatória.

SEÇÃO V. INSCRIÇÕES

Subseção V.1. Forma, prazos e disposições gerais

19. Somente será aceito o envio de inscrições por via digital, por meio de formulário específico disponibilizado exclusivamente no website oficial do PROGRAMA: www.inovativa.online/.

20. O período de inscrições para o PROGRAMA terá início na data tentativa de 13/04/2026 e se encerrará na data tentativa de 22/05/2026, podendo ser prorrogada a critério da ORGANIZAÇÃO.

21. Embora o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não seja um requisito obrigatório para a efetivação da inscrição, o NEGÓCIO DE IMPACTO que já possuir registro formalizado deverá, obrigatoriamente, informar o respectivo número no formulário de inscrição para fins de validação e histórico.

22. Caso o NEGÓCIO DE IMPACTO possua CNPJ ativo no ato da inscrição, sua confirmação no programa ficará condicionada ao cadastro prévio na Plataforma Digital [CADIMPACTO](#), sendo necessário que o empreendedor anexe o respectivo comprovante de cadastro no campo indicado do formulário de inscrição (níveis bronze, prata ou ouro). Para os negócios que ainda não possuem CNPJ, este requisito será dispensado na etapa de inscrição, permanecendo a obrigatoriedade da autodeclaração de impacto socioambiental.

23. Para fins do disposto no item 13, o PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição, sob pena de inabilitação no processo seletivo:

- a. declarar expressamente se sua solução contribui para o fortalecimento e inovação da cadeia produtiva associada ao respectivo estado.
- b. declarar expressamente que seu negócio é considerado de impacto socioambiental, nos termos do Decreto nº 11.646/2023.
- c. assegurar a veracidade, precisão e clareza das informações prestadas, estando ciente de que tais informações serão analisadas pelos avaliadores durante o processo de seleção, nos termos estabelecidos na "SEÇÃO VI – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO", sem possibilidade de complementação ou retificação após o encerramento das inscrições.

24. No ato da inscrição, além das respostas aos questionamentos do formulário, o(a) REPRESENTANTE deverá disponibilizar, sem nenhum tipo de restrição de acesso ou visualização:

- a. um vídeo, com duração máxima de quatro (4) minutos, em que o(a) REPRESENTANTE do NEGÓCIO DE IMPACTO apresente pessoalmente as características da sua solução, podendo abordar o problema que busca resolver, o tamanho do mercado de atuação e concorrentes, o modelo de negócios, a equipe empreendedora (doravante denominado “vídeo de *pitch*”) e a aderência à cadeia produtiva do estado, conforme descrita no item 13 deste REGULAMENTO;
- b. uma apresentação em slides, no formato PDF, a respeito do NEGÓCIO DE IMPACTO (doravante denominada “*pitch deck*”).

25. As informações submetidas na inscrição, incluindo os arquivos a que se refere o item anterior, não devem conter informação de natureza sensível ou confidencial, sob qualquer hipótese.

26. O(A) REPRESENTANTE é única e exclusivamente responsável pela precisão, clareza e veracidade das informações submetidas em sua inscrição, observando-se que:

- a. as informações submetidas devem ser claras e suficientes para a plena compreensão dos avaliadores, não havendo, por parte destes, a obrigação de depreender informações relevantes que não tenham sido apropriadamente explicitadas pelo(a) interessado(a);
- b. as informações necessárias à avaliação, preenchidas diretamente no formulário de inscrição ou constantes do vídeo de *pitch* e/ou do *pitch deck*, deverão estar em língua portuguesa;
- c. não é necessária a tradução de estrangeirismos de uso corrente e/ou costumeiro, desde que não haja prejuízo à compreensão das informações submetidas.

27. O(A) REPRESENTANTE poderá atualizar as informações da inscrição de seu NEGÓCIO DE IMPACTO mediante o envio de um nova submissão no formulário de inscrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

28. Para fins de avaliação, em caso de múltiplas submissões vinculadas ao mesmo número de CNPJ, será considerada como válida e definitiva apenas a última inscrição recebida (com data e hora de submissão mais recentes), sendo as anteriores automaticamente desconsideradas. É de responsabilidade exclusiva do(a) REPRESENTANTE garantir que a última versão enviada contenha todos os dados e anexos necessários para a participação no PROGRAMA.

29. A ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMA não se responsabiliza por dificuldades de acesso ou de uso, pelo(a) interessado(a), do formulário de inscrição e/ou do website.

30. Caso constatada a indisponibilidade generalizada de acesso ao formulário de inscrição no último dia do período de inscrições, a ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMA irá estender o prazo de inscrição em até dois dias úteis, a seu critério, levando em consideração o período de indisponibilidade e os potenciais impactos ao cronograma de atividades vigente.

31. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do endereço suporte@inovativa.online, exclusivamente em dias úteis, das 08h00 às 18h00, e por meio da ferramenta de chamados <https://www.inovativa.online/contato/>.

Subseção V.2. Vedações

32. É vedada:

- a. a inscrição de um mesmo NEGÓCIO DE IMPACTO (identificado pelo nome ou CNPJ) por mais de um(a) REPRESENTANTE;
- b. a inscrição de mais de um NEGÓCIO DE IMPACTO por um único(a) REPRESENTANTE;
- c. a inscrição ou participação de REPRESENTANTE ou NEGÓCIO DE IMPACTO que tenha sido desclassificado em ciclo anterior do PROGRAMA por não atendimento ou não observância às regras daquele ciclo ou do PROGRAMA;
- d. a inscrição ou participação de NEGÓCIO DE IMPACTO juridicamente vinculado a gestores e/ou funcionários dos REALIZADORES ou da ORGANIZAÇÃO;
- e. a inscrição ou participação de NEGÓCIO DE IMPACTO cujo REPRESENTANTE e/ou sócios sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes dos REALIZADORES ou da ORGANIZAÇÃO, ou de funcionários dessas instituições que atuem no planejamento, gestão, coordenação ou execução dos PROGRAMAS;
- f. a inscrição ou a participação de menores de idade ou de pessoas consideradas incapazes, nos termos da legislação civil vigente.

33. Para fins do disposto no item 32.a, será considerada válida apenas a última submissão realizada pelo(a) REPRESENTANTE que primeiro efetuou a inscrição daquele NEGÓCIO DE IMPACTO no formulário de inscrição. Inscrições finalizadas posteriormente por outros CPFs para o mesmo projeto ou CNPJ serão automaticamente desclassificadas, independentemente do teor do conteúdo submetido.

34. Na hipótese prevista no subitem 32.b, o sistema de inscrição considerará automaticamente apenas o último envio do formulário pelo(a) REPRESENTANTE, excluindo as informações anteriores registradas.
35. O disposto nos subitens 32.d e 32.e se estende à instituição que eventualmente participe da operacionalização do PROGRAMA ou de atividades realizadas ao amparo do Termo de Colaboração a que se refere o item 1 deste REGULAMENTO por meio do instituto de atuação em rede previsto na Lei nº 13.019, de 2014.
36. As informações fornecidas pelo NEGÓCIO DE IMPACTO no formulário de inscrição serão submetidas a um procedimento de validação conduzido pela ORGANIZAÇÃO, podendo ocorrer das seguintes formas:
- a. Consulta a fontes disponíveis: A ORGANIZAÇÃO poderá realizar a verificação direta das informações prestadas por meio de bases de dados públicas, documentos apresentados, Plataforma Digital CADIMPACTO ou quaisquer outras fontes acessíveis, conforme aplicável;
 - b. Desconsideração de informações inconsistentes: a ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de desconsiderar informações que não possam ser verificadas por qualquer dos meios descritos acima ou que sejam identificadas como inconsistentes, inverídicas ou incompletas;
37. Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições:
- a. que não atendam ao disposto na “SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE”;
 - b. que desrespeitem as previsões dispostas na “Subseção V.1. Forma, prazos e disposições gerais”;
 - c. que incorrem nas vedações elencadas no item 32, excetuado as dispostas nos subitens 32.a e 32.b;
 - d. cujas informações submetidas contenham conteúdo de natureza flagrantemente ilícita ou em evidente violação a direito de terceiros;
 - e. cujas informações submetidas sejam claramente incompletas e insuficientes para a avaliação;
 - f. cujos arquivos a que se refere o item 24 estejam corrompidos, em formato diverso daqueles estipulados no formulário de inscrição, inacessíveis por qualquer motivo ou consistam em *links* para pastas contendo múltiplos arquivos de vídeo;
 - g. que façam uso de linguagem ou conteúdo impróprio ou ofensivo.

38. A desclassificação de inscrição na forma do item anterior se dará no momento do conhecimento, pela ORGANIZAÇÃO, do fato que a enseje, inclusive antes de submetida à análise de mérito.

SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Subseção VI.1. Aspectos gerais

39. Serão selecionados para participação nesta edição do PROGRAMA até 72 (setenta e dois) NEGÓCIOS DE IMPACTO.

- a. A distribuição das vagas ocorrerá de forma segmentada, sendo reservadas 10 (dez) vagas para cada Estado-Base participante do SIMPACTO (Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Pará, Pernambuco e Rio Grande do Norte);
- b. Adicionalmente às vagas estaduais, serão destinadas 12 (doze) vagas voltadas à ampla concorrência, distribuídas na razão de 2 (duas) vagas para cada uma das cadeias produtivas prioritárias descritas no item 13 deste REGULAMENTO.

40. Caso não ocorra o preenchimento total das vagas destinadas a um determinado Estado-Base, por ausência de proponentes que atendam aos critérios mínimos de elegibilidade ou pontuação, a ORGANIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, realizar o remanejamento destas vagas para outros estados ou para a ampla concorrência.

41. O processo de avaliação do PROGRAMA é realizado por uma rede de avaliadores qualificados para analisar os NEGÓCIOS DE IMPACTO, sob coordenação da ORGANIZAÇÃO.

42. O rol de avaliadores é composto por colaboradores voluntários previamente cadastrados e aprovados pela ORGANIZAÇÃO.

43. Os avaliadores serão capacitados pela ORGANIZAÇÃO para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações diretamente na plataforma digital dos PROGRAMA, atribuindo notas a cada uma das dimensões de avaliação e seleção.

44. Cada NEGÓCIO DE IMPACTO regularmente inscrito será inicialmente analisado e pontuado por uma banca de 2 (dois) avaliadores.

45. Observados os critérios deste REGULAMENTO, os avaliadores gozarão de plena independência técnica para formar seu juízo na apreciação dos NEGÓCIOS DE IMPACTO que analisarem.

46. Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos negócios sob sua análise.
47. Se declarará impedido(a) o(a) avaliador(a) ou membro do Comitê de Avaliação que:
- a. tenha participação no capital ou na administração de empresa inscrita no PROGRAMA;
 - b. possuir vínculo profissional, empregatício, conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com pessoas físicas ou jurídicas cujo NEGÓCIO DE IMPACTO tenha sido submetido à sua análise e avaliação;
 - c. tenha participação no capital ou na administração ou possua vínculo empregatício com empresa que ofereça produto ou serviço concorrente ao de NEGÓCIO DE IMPACTO que tenha sido submetido à sua análise e avaliação, ou, ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoa que se enquadre nessas hipóteses.

Subseção VI.2. Processo de avaliação e notas para ingresso na JORNADA DO PROGRAMA

48. Para avaliação do NEGÓCIO DE IMPACTO serão analisadas 6 (seis) dimensões de avaliação: (i) potencial de impacto para a transformação do setor industrial; (ii) tese de mudança; (iii) grau de inovação, (iv) grau de maturidade do negócio; (v) potencial de mercado; (vi) composição da equipe.

49. Cada NEGÓCIO DE IMPACTO submetido à avaliação receberá, de cada avaliador, nota na escala de 1 (um) a 5 (cinco) em cada uma das dimensões de avaliação previstas no item 48 deste regulamento, observados os parâmetros de análise estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2 - Notas de avaliação e parâmetros de análise		
Nota	Classificação	Parâmetros
1	Nada	A proposta não demonstra atender à dimensão avaliada.
2	Pouco	A proposta atende de forma insuficiente à dimensão avaliada.
3	Parcialmente	A proposta atende parcialmente à dimensão avaliada.
4	Muito	A proposta atende, em grande parte, à dimensão avaliada.

Quadro 2 - Notas de avaliação e parâmetros de análise		
Nota	Classificação	Parâmetros
5	Plenamente	A proposta atende integralmente à dimensão avaliada.

50. A nota total de cada avaliador a cada NEGÓCIO DE IMPACTO será calculada a partir da soma das notas atribuídas em cada dimensão, observados os pesos estipulados para o PROGRAMA, conforme o Quadro 3.

Quadro 3 - Dimensões de avaliação e seleção para ingresso no InovAtiva de Impacto Socioambiental			
nº	Dimensão de avaliação	Questões balizadoras	Peso
i	Potencial de impacto para a cadeia produtiva industrial: Analisa o quanto o negócio de impacto tem potencial para impactar a cadeia produtiva industrial do estado.	<ul style="list-style-type: none"> • A solução apresentada está alinhada à cadeia produtiva industrial? • A solução demonstra potencial claro de aumentar a produtividade ou a eficiência no uso de recursos da indústria (tempo, insumos, energia)? • O negócio apresenta aderência técnica e viabilidade de aplicação na cadeia produtiva industrial? • O negócio demonstra potencial de escala e capacidade de gerar um impacto positivo sistêmico na produtividade da cadeia industrial? • O modelo de negócio gera um impacto positivo que é indissociável da melhoria da operação industrial (o impacto acontece através da indústria)? 	5
ii	Tese de mudança: Avalia o compromisso do negócio com o impacto social e/ou ambiental gerado. Isso deve estar evidenciado nas operações, produtos e/ou serviços propostos.	<ul style="list-style-type: none"> • O negócio demonstra com clareza um relevante impacto social ou ambiental em sua proposta? • O compromisso com o impacto está devidamente evidenciado nas operações, produtos e/ou serviços propostos pelo negócio? • O negócio demonstra o uso de métricas claras e objetivas para a mensuração do seu impacto social ou ambiental? • O negócio demonstra o potencial de gerar esse impacto em larga escala através da sua solução? • A caracterização do impacto apresentada permite validar que o negócio gera impacto positivo e mensurável, conforme os critérios de elegibilidade? 	5
iii	Grau de inovação: Identifica o quanto o negócio avaliado se mostra intensivo em inovação aplicada, seja em relação a seu modelo de negócios ou aos produtos e serviços ofertados.	<ul style="list-style-type: none"> • As principais tecnologias utilizadas no negócio foram criadas e desenvolvidas internamente pela equipe? • A solução ofertada traz inovações relevantes e tecnicamente superiores em relação ao padrão do seu principal mercado? 	3

Quadro 3 - Dimensões de avaliação e seleção para ingresso no InovAtiva de Impacto Socioambiental			
nº	Dimensão de avaliação	Questões balizadoras	Peso
		<ul style="list-style-type: none"> • O negócio mostra-se intensivo em inovação aplicada também ao seu modelo de negócios (estratégia comercial e operacional)? • O negócio evidenciou características da solução que trazem um diferencial competitivo sustentável (barreiras de entrada)? • O negócio demonstra ser intensivo em inovação aplicada, com potencial de evolução tecnológica contínua? 	
iv	Grau de maturidade do negócio: Identifica o estágio de desenvolvimento do negócio em relação a sua receptividade no mercado e sustentabilidade econômica.	<ul style="list-style-type: none"> • A solução oferecida foi validada de forma consistente pelo mercado em relação ao problema a ser resolvido e às tecnologias utilizadas? • O negócio já possui uma base, mesmo que pequena, de clientes pagantes? • O negócio já atingiu o "break-even" (ponto de equilíbrio) ou demonstra viabilidade econômica clara em curto prazo? • O estágio de desenvolvimento do negócio demonstra maturidade e boa receptividade no mercado industrial? • O negócio demonstra sustentabilidade econômica e operacional compatível com sua fase atual de desenvolvimento? 	3
v	Potencial de mercado: Avalia o quanto o negócio se distingue de modelos de negócios, produtos ou serviços já disponíveis no mercado, inclusive em relação ao potencial de identificar novos setores ou nichos de atuação.	<ul style="list-style-type: none"> • O principal mercado-alvo tem tamanho relevante (na ordem de bilhões de reais)? • O negócio demonstrou uma análise consistente em relação à concorrência? • O negócio apresenta uma estratégia consistente para atingir sua meta de market share? • Existe uma estratégia consistente de expansão para outros mercados? • O negócio demonstra potencial para identificar novos setores ou nichos de atuação? 	2
vi	Composição da equipe: Analisa as informações qualitativas e quantitativas sobre a equipe, buscando verificar se o negócio conta com colaboradores com capacidade técnica suficiente e em áreas de conhecimento complementares para alcançar os objetivos a que se propõe.	<ul style="list-style-type: none"> • A equipe possui experiência relevante para o entendimento do mercado-alvo? • O negócio conta com colaboradores com capacidade técnica suficiente em áreas de conhecimento complementares? • A quantidade de pessoas é compatível com os desafios de crescimento propostos? • O negócio demonstrou mecanismos de gestão de pessoas para manter e aumentar o conhecimento interno? • A equipe demonstra maturidade organizacional para alcançar os objetivos a que se propõe? 	2

51. A nota final do NEGÓCIO DE IMPACTO será calculada a partir da soma da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores em cada dimensão, ponderadas pelos

respectivos pesos. O resultado deste cálculo será expresso em uma nota que varia de 0 a 100.

52. Caso se identifique um coeficiente de variação igual ou superior a 30% entre as notas totais atribuídas pelos dois avaliadores a um mesmo NEGÓCIO DE IMPACTO, este será submetido à análise suplementar de um terceiro avaliador. Neste caso, a nota final será a média aritmética da nota final dos três avaliadores.

53. O processo de seleção contará com um Comitê de Avaliação, de caráter soberano e consultivo, composto por representantes da ORGANIZAÇÃO e REALIZADORES.

54. Compete ao Comitê de Avaliação a análise conclusiva das propostas, com foco nos seguintes critérios de elegibilidade e mérito:

- a. Caracterização de Impacto: Validação se o NEGÓCIO DE IMPACTO apresenta modelo de negócio, produtos ou serviços que gerem impacto socioambiental positivo e mensurável, conforme item 9.
- b. Aderência à cadeia produtiva industrial do respectivo estado: Avaliação da aderência e potencial de integração da solução proposta à cadeia produtiva industrial do estado, conforme disposto no item 13.

55. O Comitê de Avaliação atuará de forma complementar e posterior à etapa de avaliação individual realizada pelos avaliadores independentes, cabendo-lhe a palavra final sobre a classificação e seleção das propostas.

56. As decisões do Comitê de Avaliação serão pautadas pelos princípios da impessoalidade, transparência e interesse público, não cabendo recurso administrativo quanto ao mérito de sua decisão discricionária.

57. É elegível a um acréscimo único e não cumulativo de 10% na nota total o NEGÓCIO DE IMPACTO que:

- a. tenha recebido o certificado de concluinte em edição de programa Powered by InovAtiva; ou
- b. tenha sido selecionado em algum programa vinculado à plataforma Sebrae Startups; ou
- c. seja egresso de programa de startups ou ciclos de pré-aceleração do SEBRAE.

58. É elegível a um acréscimo não-cumulativo de 5 pontos na nota total, o NEGÓCIO DE IMPACTO cujo(a) REPRESENTANTE:

- a. se autodeclare preto, pardo, indígena; ou
- b. se autodeclare mulher.

59. A concessão dos acréscimos a que se referem os itens 57 e 58 é condicionada à declaração expressa do(a) REPRESENTANTE no respectivo formulário de inscrição, ficando tal informação sujeita à verificação pela ORGANIZAÇÃO.

Subseção VI.3 Resultados da seleção

60. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA divulgará as listagens dos NEGÓCIOS DE IMPACTO selecionados, sendo uma lista por estado, em ordem decrescente de nota final recebida no *website* www.inovativa.online/ até a data tentativa prevista no Quadro 1, na qual constarão as seguintes informações do NEGÓCIO DE IMPACTO:

- a. o nome;
- b. o nome do REPRESENTANTE;
- c. o setor de atuação;
- d. o *website*;
- e. a Unidade da Federação e o município;
- f. a nota final recebida; e
- g. O resultado individual do processo de seleção.

61. Além dos negócios selecionados para a participação imediata, a ORGANIZAÇÃO divulgará uma Lista de Espera, composta pelos NEGÓCIOS DE IMPACTO que não figuraram na lista de aprovação, em estrita ordem de classificação, ordenados de forma decrescente conforme a nota final.

62. A Lista de Espera será acionada exclusivamente em casos de desistência, desclassificação ou descumprimento de requisitos por parte de um dos NEGÓCIOS DE IMPACTO selecionados, observando-se as seguintes condições:

- a. O acionamento ocorrerá respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, por estado participante;
- b. A convocação de suplentes da Lista de Espera poderá ser realizada apenas até o término da 3ª (terceira) semana do cronograma de atividades do PROGRAMA;
- c. Após o prazo estipulado no subitem anterior, as vagas remanescentes não serão mais preenchidas.

63. Como critério de desempate, serão utilizadas as médias aritméticas das notas atribuídas pelos avaliadores aos NEGÓCIOS DE IMPACTO nas dimensões de avaliação do Quadro 3, na ordem em que são apresentadas.

64. A nota final atribuída aos NEGÓCIOS DE IMPACTO será definitiva e irrecorrível.

SEÇÃO VII. JORNADA DO PROGRAMA

65. A JORNADA DO PROGRAMA terá início com a realização do webinar inaugural na data tentativa de 15/06/2026, atividade introdutória dos PROGRAMAS e preparatória para as atividades remotas de entrevista e planejamento.

66. A JORNADA DO PROGRAMA consistirá, principalmente, das atividades previstas no Quadro 4 abaixo:

Quadro 4 - Atividades da Jornada	
Atividade	Descrição
Onboarding com Empreendedores	Encontro inicial entre o NEGÓCIO DE IMPACTO e gestor de relacionamento da ORGANIZAÇÃO, que acompanhará sua trajetória ao longo da JORNADA DO PROGRAMA. Serão apresentados/debatidos os desafios, estágio de maturidade e objetivos dentro do programa, para a definição do plano de mentorias do NEGÓCIO DE IMPACTO.
Diagnóstico de Maturidade	Preenchimento de ferramenta de autodiagnóstico para avaliar a maturidade do negócio em dimensões-chave, fornecendo uma base para o acompanhamento da evolução do NEGÓCIO DE IMPACTO ao longo do programa.
Encontro Estadual	Evento com a finalidade de integrar os NEGÓCIOS DE IMPACTO aos ecossistemas produtivos locais. O encontro visa apresentar a estrutura das cadeias de valor e os principais atores institucionais e industriais de cada estado, fomentando o networking qualificado e a identificação de oportunidades de cooperação tecnológica e comercial.
Mentorias Individuais de Negócio	Sessões voltadas à viabilidade econômica, estratégia comercial e gestão operacional. Especialistas de mercado oferecem suporte técnico para desafios de escalabilidade, modelo de receitas, marketing, vendas e estruturação organizacional, com base no diagnóstico prévio realizado pelo Gestor de Relacionamento.
Mentorias Individuais de Impacto	Sessões dedicadas exclusivamente à tese de mudança e ao valor socioambiental da solução. Especialistas no setor orientam o refinamento da Teoria de Mudança, a definição de indicadores (KPIs de impacto), metodologias de mensuração e a aderência do negócio às metas de desenvolvimento sustentável.

Quadro 4 - Atividades da Jornada	
Atividade	Descrição
Mentorias Individuais Tecnológicas	Sessões focadas no desenvolvimento, arquitetura e segurança do produto ou serviço. Especialistas técnicos (CTOs, desenvolvedores ou engenheiros) oferecem suporte para desafios de infraestrutura de TI, desenvolvimento de hardware/software, ciência de dados, integração de sistemas e prontidão tecnológica (TRL).
Mentorias Coletivas	Sessões de mentoria em grupo sobre temas comuns a todos os NEGÓCIOS DE IMPACTO. Essa atividade permite a troca de experiências e o esclarecimento de dúvidas para a aplicação prática dos conceitos aprendidos.
Treinamento de <i>Pitch</i>	Capacitação voltada ao aprimoramento de técnicas de apresentação de negócios, considerando aspectos técnicos, visuais e interpessoais. O treinamento prepara o NEGÓCIO DE IMPACTO para interações com investidores, clientes e potenciais parceiros.
Workshop de Conexão	Encontro que reúne todos os NEGÓCIOS DE IMPACTO para troca de experiências, networking e identificação de sinergias e oportunidades de parceria.
Simulação do Demoday	Simulação de <i>pitch</i> com feedback especializado de mentores e investidores. Destinado à preparação dos NEGÓCIOS DE IMPACTO do PROGRAMA para apresentações finais no Demoday.
Demoday	O Demoday constitui a etapa final de apresentação dos NEGÓCIOS DE IMPACTO participantes do ciclo de aceleração. Realizado presencialmente, o evento consiste em sessões de <i>pitch</i> (apresentações rápidas) perante uma banca examinadora composta por investidores, especialistas de mercado e atores da cadeia produtiva industrial estadual. O objetivo central é a validação do progresso alcançado durante o ciclo, a avaliação do potencial de escala da solução e a conexão direta com fontes de investimento e oportunidades de mercado.

67. A JORNADA DO PROGRAMA contará com um sistema de “gamificação” para acompanhar o engajamento dos NEGÓCIOS DE IMPACTO, o qual consistirá na atribuição de uma pontuação para cada atividade realizada. A tabela de pontos por atividade será divulgada oportunamente aos NEGÓCIOS DE IMPACTO, durante as semanas iniciais da JORNADA DO PROGRAMA.

68. A ORGANIZAÇÃO poderá atribuir pontuações proporcionais aos NEGÓCIOS DE IMPACTO que realizarem as atividades “Mentorias coletivas” e “Treinamento de pitch” de maneira assíncrona. A pontuação proporcional corresponderá à metade da pontuação atribuída para a participação síncrona nestas atividades.

69. A participação assíncrona nas atividades descritas no item anterior se dará por meio do acesso à gravação da atividade por parte de qualquer PARTICIPANTE do PROGRAMA, a ser disponibilizada em repositório de conteúdos definido pela ORGANIZAÇÃO.

70. A ORGANIZAÇÃO poderá oferecer atividades extras além das previstas no Quadro 4. A participação nessas atividades, se houver, será facultativa e a pontuação limitada em máximo 1% da pontuação total possível.

71. Observado o cronograma disposto na “SEÇÃO IV. CRONOGRAMA GERAL DO PROGRAMA”, as datas específicas das atividades constantes do Quadro 4 serão informadas ao REPRESENTANTE e demais PARTICIPANTES pela ORGANIZAÇÃO, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da “SEÇÃO X. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES”.

72. Durante a execução das atividades da jornada, a ORGANIZAÇÃO monitorará a pontuação alcançada pelo NEGÓCIO DE IMPACTO para identificar o seu atendimento à “Subseção IX.2. Deveres e obrigações dos participantes”.

73. Será elegível à qualificação de “ACELERADO INOVATIVA”, o NEGÓCIO DE IMPACTO que:

- a. atingir 70% ou mais da pontuação máxima ao final do PROGRAMA;
- b. estar com cadastro efetivado na Plataforma Digital [Cadimpecto](#);
- c. possuir CNPJ ativo.

74. O “ACELERADO INOVATIVA” que, ao final do PROGRAMA, tiver participação comprovada no Demoday presencial, será elegível à qualificação de “GRADUADO INOVATIVA”.

SEÇÃO VIII. DAS PREMIAÇÕES

75. Os NEGÓCIOS DE IMPACTO participantes do PROGRAMA que se destacarem por seu desempenho e potencial de escala poderão ser contemplados com premiação em dinheiro, de natureza não reembolsável, como reconhecimento pelo mérito e incentivo ao desenvolvimento e consolidação de suas soluções de impacto.

76. Os recursos financeiros destinados às premiações serão disponibilizados e desembolsados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em parcela única ou conforme cronograma definido em edital, observadas suas normas operacionais, procedimentos administrativos e a disponibilidade orçamentária.

77. Para fins de definição dos NEGÓCIOS DE IMPACTO premiados será elaborado o RANKING DE PREMIAÇÃO que será apurado com base no disposto a seguir:

- a. O RANKING DE PREMIAÇÃO será apurado de forma independente para cada um dos seis estados (Estado-Base) integrantes do SIMPACTO;
- b. A premiação é concedida aos 3 (três) primeiros NEGÓCIOS DE IMPACTO classificados no RANKING DE PREMIAÇÃO de cada um dos Estados-Base, observada a ordem decrescente da pontuação obtida e consolidado do processo.

78. O valor global destinado às premiações previstas neste Regulamento corresponde a R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

79. Os valores da premiação serão distribuídos de acordo com a posição ocupada no respectivo Ranking de Premiação, nos seguintes termos:

- a. 1º lugar: R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- b. 2º lugar: R\$10.000,00 (dez mil reais); e
- c. 3º lugar: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

80. Os participantes deverão cumprir um mínimo de 70% de presença nas atividades do programa para estarem aptos a concorrer à premiação.

81. Para fins de definição da classificação final dos NEGÓCIOS DE IMPACTO e da composição do RANKING DE PREMIAÇÃO, será considerada a nota final consolidada, obtida mediante ponderação dos critérios avaliativos descritos no Quadro 5.

Quadro 5 - Critérios de seleção dos NEGÓCIOS DE IMPACTO premiados	
Critério	Peso
(i) Nota final do processo de seleção (Seção VI)	1
(ii) Participação nas atividades do programa (gamificação)	4
(iii) Nota final da avaliação do Demoday	5

82. O critério “Nota final do processo de seleção” (item i do Quadro 5), é definido nos termos do disposto na SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO como sendo a nota final publicada nas listagens dos NEGÓCIOS DE IMPACTO selecionados, conforme item 60 deste regulamento.

83. A nota final do critério “Participação nas atividades do programa (gamificação)” (item ii do Quadro 5) será apurada por meio do resultado da gamificação, conforme disposto do item 67, que será convertida para escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se 100 (cem) como a pontuação máxima possível, sendo posteriormente aplicada a ponderação correspondente.

84. A nota atribuída pela banca avaliadora do Demoday (item iii do Quadro 5) corresponderá à média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 3 - Dimensões de avaliação e seleção para ingresso no InovAtiva de Impacto Socioambiental.

85. Em caso de empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida no processo de seleção, conforme notas divulgadas em acordo com a Subseção VI.3 - Resultados da Seleção.

86. Os valores das premiações previstos neste Regulamento serão realizados em benefício ao REPRESENTANTE de cada negócio contemplado, os quais sofrerão retenção do IRRF de acordo com a tabela progressiva mensal atual disponível na data do pagamento. Caberá ao parceiro SEBRAE realizar a retenção tributária obrigatória, bem como repassar o valor líquido devido.

SEÇÃO IX. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES

Subseção IX.1. Custos

87. Os serviços e atividades do PROGRAMA são oferecidos de forma gratuita aos NEGÓCIOS DE IMPACTO, e nenhum representante da ORGANIZAÇÃO, dos REALIZADORES ou colaborador voluntário – incluindo-se mentores, avaliadores – está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do PROGRAMA, em qualquer hipótese.

88. Quaisquer outros custos em que o(a) PARTICIPANTE incorra – incluindo, mas não se limitando a, deslocamento, hospedagem, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelos PROGRAMAS – são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS.

Subseção IX.2. Deveres e obrigações dos participantes

89. Ao se inscreverem no PROGRAMA, o(a) REPRESENTANTE e demais PARTICIPANTES se comprometem a:

- a) participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
- b) observar e respeitar as regras deste REGULAMENTO;
- c) cumprir todas as atividades previstas por este REGULAMENTO e pela ORGANIZAÇÃO;
- d) tratar com respeito e urbanidade a equipe da ORGANIZAÇÃO, os agentes voluntários e os demais PARTICIPANTES;
- e) portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político/partidário nas atividades, eventos e canais de interação dos PROGRAMAS;
- f) participar de pesquisas periódicas de impacto e acompanhamento de resultados dos NEGÓCIOS DE IMPACTO participantes dos PROGRAMAS, realizadas durante e após a execução do PROGRAMA, pela ORGANIZAÇÃO ou pelos REALIZADORES, por até 12 meses contados da data de término do PROGRAMA.

Subseção IX.3. Penalidades

90. O(A) REPRESENTANTE e demais PARTICIPANTES que contrariarem as disposições da “Subseção IX.2. Deveres e obrigações dos participantes” poderão ser penalizados com:

- a) a suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais digitais de interação do PROGRAMA;
- b) a desclassificação no PROGRAMA.

91. A critério da ORGANIZAÇÃO e/ou dos REALIZADORES, o(a) REPRESENTANTE e demais PARTICIPANTES penalizados na forma do subitem 90.b também poderão ser impedidos de participar de ciclos futuros do PROGRAMA e de outras iniciativas promovidas pelos REALIZADORES.

SEÇÃO X. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

92. A ORGANIZAÇÃO é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do PROGRAMA

93. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no website www.inovativa.online/.

94. Todas as comunicações oficiais com os(as) PARTICIPANTES serão direcionadas ao e-mail do REPRESENTANTE do NEGÓCIO DE IMPACTO cadastrado no formulário de inscrição.

95. É de responsabilidade do(a) REPRESENTANTE garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelos PROGRAMAS, inclusive em relação a eventuais filtros pessoais ou automáticos de arquivamento ou categorização como “lixo eletrônico”.

96. As comunicações oficiais dos PROGRAMAS usam exclusivamente os domínios “@certi.org.br” ou “@inovativa.online”; os PROGRAMAS não se responsabilizam por mensagens enviadas por remetentes com outros domínios, a qualquer título.

97. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição ou durante o PROGRAMA, não substituindo os canais oficiais de comunicação.

98. Durante o PROGRAMA, os empreendedores poderão ter acesso, via comunicação institucional, aos contatos de colaboradores do Sebrae dos Estados onde o NEGÓCIO DE IMPACTO está constituído, para que possam voluntariamente solicitar apoio na finalização da inscrição e em atividades do PROGRAMA.

99. Em caso de dúvidas, recomenda-se consulta direta à ORGANIZAÇÃO por meio dos canais de comunicação especificados neste regulamento.

SEÇÃO XI. DIREITOS DE IMAGEM

100. Os(as) PARTICIPANTES concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa do PROGRAMA, da ORGANIZAÇÃO, e dos REALIZADORES, em ceder entrevistas e participar de reportagens

que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o PROGRAMA e a sua participação.

101. Os(as) PARTICIPANTES concordam em ceder o uso de sua imagem para os PROGRAMAS. Tal cessão inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação do NEGÓCIO DE IMPACTO, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelos(as) PARTICIPANTES.

102. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.

103. Todas as apresentações realizadas durante os eventos de demoday poderão ser gravadas e/ou transmitidas ao vivo.

SEÇÃO XII. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

104. A ORGANIZAÇÃO irá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

105. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o(a) REPRESENTANTE e poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas dos REALIZADORES e/ou pela ORGANIZAÇÃO, relacionadas a políticas públicas para NEGÓCIO DE IMPACTO e empreendedorismo inovador.

106. Para viabilizar a atividade de mentoria individual, a ORGANIZAÇÃO compartilhará as informações de contato do(a) REPRESENTANTE e/ou PARTICIPANTES selecionado(s) com o(s) mentor(es) designado(s) para o NEGÓCIO DE IMPACTO.

107. A ORGANIZAÇÃO poderá compartilhar, para eventual contato, as informações de contato do(a) REPRESENTANTE e/ou dos(as) PARTICIPANTES com outras organizações que atuem diretamente na operacionalização das atividades planejadas dos PROGRAMAS.

108. Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas pesquisas de impacto a que se refere o subitem 89.f, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela

ORGANIZAÇÃO e pelos REALIZADORES; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada REPRESENTANTE.

109. A qualquer momento, os(as) PARTICIPANTES poderão solicitar a exclusão dos seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição, assim como de seus dados pessoais cadastrados na plataforma dos PROGRAMAS.

SEÇÃO XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

110. Por padrão, as atividades do PROGRAMA serão realizadas em modalidade remota com utilização de recursos digitais, com exceção de eventuais eventos presenciais, os quais serão devidamente comunicados pela ORGANIZAÇÃO. Nesse caso, a ORGANIZAÇÃO não se responsabilizará pelo custeio de despesas de traslado, hospedagem, alimentação e afins dos participantes.

111. A ORGANIZAÇÃO e os REALIZADORES não participam de, nem garantem ou se responsabilizam por, negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre o NEGÓCIO DE IMPACTO e demais envolvidos direta ou indiretamente na execução dos PROGRAMAS.

112. A participação no PROGRAMA, bem como as qualificações de “ACELERADO INOVATIVA” e/ou “GRADUADO INOVATIVA”, previstas nos itens 73 e 74:

- a. não representam o endosso, por parte da ORGANIZAÇÃO e/ou dos REALIZADORES, ao NEGÓCIO DE IMPACTO, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do REPRESENTANTE;
- b. não substituem ou dispensam quaisquer das autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais exigíveis para a regular operação do NEGÓCIO DE IMPACTO, sendo de exclusiva responsabilidade do REPRESENTANTE a observância da regularidade de seu NEGÓCIO DE IMPACTO;
- c. não substituem ou dispensam os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) REPRESENTANTE o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual relativa ao NEGÓCIO DE IMPACTO; e
- d. não autorizam o uso, por parte do NEGÓCIO DE IMPACTO, dos nomes e marcas dos PROGRAMAS, da ORGANIZAÇÃO, dos REALIZADORES e do Governo

Federal, exceto na forma de eventual enxoval disponibilizado diretamente pela ORGANIZAÇÃO ao REPRESENTANTE.

113. Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial suporte@inovativa.online.

114. O presente REGULAMENTO está integralmente disponível em sua versão mais atual no website www.inovativa.online/aceleracao/.

115. No ato de inscrição, os(as) REPRESENTANTES inscritos(as) atestam que leram e compreenderam o presente REGULAMENTO, aceitando-o integralmente.

116. Casos omissos serão resolvidos pela ORGANIZAÇÃO.

Para fins deste regulamento, consideram-se os seguintes conceitos:

A) Definições Gerais:

- *Equity-free* – modalidade de programas de aceleração de NEGÓCIO DE IMPACTO que não cobra participação nem contratos de fidelidade e compromisso; pode gerar investimento de forma indireta, através da possibilidade de apresentação no programa a atores do ecossistema, assim como conexão com possíveis parceiros; pode gerar contato com envolvidos nos demais negócios do programa; pode fornecer benefícios, no formato de descontos em produtos e serviços, fornecidos por parceiros do programa, que são importantes para a startup;
- Inovação – é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- Pitch - apresentação direta e curta, para apresentação e oferta da solução a investidores;
- Valuation - termo que significa avaliação de um negócio, podendo acontecer em âmbito contábil, comercial, entre outros.

B) Estágios de Maturidade:

- Validação – estágio em que os negócios desenvolvem e comercializam um Produto Mínimo Viável (do inglês “*Minimum Viable Product*” ou “MVP”) e, a partir das informações colhidas junto ao mercado, readequa seu modelo de negócio, produto ou serviço até identificar e confirmar se seu negócio possui condições mínimas para ser considerado mercadologicamente viável;
- Operação – estágio em que a startup já validou seu MVP, tem a versão oficial do produto ou serviço e iniciou a sua comercialização. Nesta etapa, a empresa põe à prova a sustentabilidade do modelo de negócio, tanto em relação à viabilidade mercadológica do que oferta, quanto à capacidade de gestão e estruturação funcional da empresa. É também nesse momento que muitos NEGÓCIO DE IMPACTO recebem aportes de investidores-anjo;
- Tração – estágio em que a tecnologia desenvolvida se estabiliza e a empresa consegue validar definitivamente seu modelo de negócio e confirmar a viabilidade e sustentabilidade econômica do produto ou serviço. Além de conquistar uma base de

clientes sólida, é nesse momento em que a startup consegue atrair rodadas de investimentos mais significativas e se consolidar no mercado;

C) Impacto Socioambiental

- [Cadastro Nacional de Empreendimentos de Impacto \(CADIMPACTO\)](#) - a plataforma oficial do governo federal para mapeamento de negócios de impacto socioambiental positivo no Brasil;
- Estratégia Nacional da Economia de Impacto (Enimpacto) - estratégia voltada para incentivar negócios e investimentos que busquem equilibrar resultados financeiros com a geração de impactos sociais e ambientais positivos. Foi relançada pelo governo federal em 2023 e está ancorada em cinco eixos estratégicos: ampliação da oferta de capital e número de negócios da categoria; promover a disseminação de conhecimento na área; geração de dados; e capacitação e conexão entre os diversos atores envolvidos;
- Negócio de impacto socioambiental - são empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável. Definidos por terem uma solução/produto de impacto como atividade principal do negócio, que tem intencionalidade de resolver um problema social e/ou ambiental, busca retorno financeiro (conforme lógica de mercado) e demonstra interesse em monitorar o impacto gerado;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - são 17 metas coletivas instituídas em um plano de ação global para eliminar a pobreza extrema e a fome, oferecer educação de qualidade ao longo da vida para todos, proteger o planeta e promover sociedades pacíficas e inclusivas até 2030;
- Portal Impacta Brasil - uma vitrine virtual que conta com um amplo e exclusivo portfólio nacional de negócios de impacto socioambiental no país;
- Sistema Nacional de Economia de Impacto (Simpacto) - sistema estabelecido pelo governo federal para articular ações nos diferentes níveis federativos, com intuito de fortalecer a economia de impacto.
- Teoria da Mudança - uma ferramenta empregada para apoiar processos de planejamento, auxiliando instituições a qualificarem iniciativas sociais, por meio da definição de o que a instituição faz/pretende fazer, quem é o público impactado e que tipo de resultados e efeitos serão gerados.